DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas, com base na análise da legalidade do procedimento com o posicionamento do Parecer Jurídico, da conveniência e oportunidade da contratação, considerando os fatos corroborados nos autos do processo, **DECLARO** e desde já **RATIFICO** que o contratado **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.465.909/0001-71, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme os documentos apresentados, os quais estão de acordo com os artigos 62 a 70, artigo 72, inciso V, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, **REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** para a **AQUISIÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM FORMAÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS NA MODALIDADE EAD PARA AGENTES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL do Município de Governador Celso Ramos/SC.** O valor total da contratação é de **R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).**

Governador Celso Ramos, outubro de 2025

MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Dados: 2025.10.09 15:48:36 -03'00'

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

Central RTDBrasil

Página 000007/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 11,08	R$ 13,84	R$ 17,25	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 19,80	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 26,40	R$ 3,20
Total										R$ 92,68

Página 000006/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 234,39	R$ 66,56	R$ 45,59	R$ 12,34	R$ 16,09	R$ 11,28	R$ 4,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391,16

INSTITUTO Geração Amanhã

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ, doravante denominado simplesmente **IGA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins econômicos em 20 de outubro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 27.465.909/0001-71, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

§1º. O **INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ** poderá utilizar para fins de comunicação o nome fantasia "**IGA**".

§2º. Poderá o **IGA** adotar um regimento interno, que será constituído por instruções normativas, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas no presente Estatuto Social.

Art. 2º. O IGA tem duração por tempo indeterminado e tem sua sede e foro no Município de Curitiba, estado do Paraná, à Rua Heitor Stockler de França, 396 - sala 201 - Condomínio Neo Corporate, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80030-030.

§1º. Para cumprir suas finalidades estatutárias o **IGA** poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e pelas disposições contidas neste Estatuto Social, no Regimento Interno e Código de Conduta, quando houver, após aprovação em Assembleia Geral.

§2º. O **IGA** mantém uma unidade filial no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fernão Dias 323, cj 226, Pinheiros, CEP 05427-010.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O **IGA**, nos termos da Constituição Federal é entidade imune e observará aos critérios específicos da legislação infraconstitucional, e tem como objetivos, voltados à promoção de atividades com finalidades de relevância pública e social:

I. Prestar serviços e executar programas ou projetos de forma continuada, permanente e planejada, de assessoramento, voltados para o fortalecimento das organizações da sociedade civil e de usuários, públicos da política de assistência social;

Central RTDBrasil

Página 000008/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 11,08	R$ 13,84	R$ 17,25	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 19,80	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 26,40	R$ 3,20
Total										R$ 92,68

Página 000007/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 234,39	R$ 66,56	R$ 45,59	R$ 12,34	R$ 16,09	R$ 11,28	R$ 4,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391,16

INSTITUTO Geração Amanhã

II. Prestar serviços e executar programas ou projetos de forma continuada, permanente e planejada, de defesa e garantia de direitos voltados prioritariamente à defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social; e

III. Prestar serviços e executar programas ou projetos de forma continuada, permanente e planejada de atendimento da proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Parágrafo único. Para o cumprimento das suas finalidades primordiais, o **IGA** pautará sua ação com os objetivos de:

I. Promover a ampliação do conhecimento sobre o direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com ênfase à Primeira Infância, de gestores públicos, órgãos do sistema de justiça, profissionais e entidades com atuação na assistência social;

II. Fortalecer e qualificar as instituições e organizações para a implantação de Serviços de Família Acolhedora e de políticas voltadas à adoção, e combate à violência contra crianças e adolescentes, disseminando o direito à convivência familiar e comunitária;

III. Incentivar e promover a articulação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos das diversas políticas setoriais, visando a mobilização para a implantação de Serviços de Família Acolhedora, o fortalecimento de políticas públicas em adoção e de combate à violência contra crianças e adolescentes;

IV. Ampliar o conhecimento público sobre direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com ênfase na Primeira Infância, por meio da produção e socialização de estudos e pesquisas;

V. Promover a ampliação do conhecimento sobre o impacto da violência contra crianças e adolescentes, de profissionais, entidades com atuação na assistência social e escolas, incentivando a adoção de práticas preventivas;

VI. Promover, incentivar, acompanhar e dar suporte no processo de adoção, acolhimento familiar e a convivência familiar e comunitária às famílias proponentes;

VII. Promover a disseminação de informações e conhecimento, incentivando práticas legais, humanitárias e conscientizadoras relacionadas à adoção, acolhimento familiar, Primeira Infância e combate à violência contra crianças e adolescentes;

VIII. Promover, divulgar e publicar informações e conhecimentos técnicos sobre o direito à convivência familiar e comunitária, acolhimento familiar, adoção, violência contra crianças e adolescentes e Primeira Infância;

Página 000009/000025
Registro Nº 7943 18/12/2024

Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 11,08	R$ 13,84	R$ 17,25	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 19,80	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 26,40	R$ 3,20
Total									R$ 92,68

Página 000008/000022
Registro Nº 169.471 11/11/2024

Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 234,39	R$ 66,56	R$ 45,59	R$ 12,34	R$ 16,09	R$ 11,28	R$ 4,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391,16

INSTITUTO Geração Amanhã

IX. Contribuir na construção, implantação e monitoramento dos Planos pela Primeira Infância Nacional, Estaduais e Municipais, a partir da experiência acumulada pelo IGA;

X. Contribuir com a articulação de gestores públicos, instituições e profissionais das diversas políticas setoriais, visando a implantação de ações efetivas que priorizem a Primeira Infância;

XI. Propiciar a troca de informações sobre métodos e ações entre as organizações de assistência social, gestores e conselhos;

XII. Participação, organização e realização de eventos, oficinas, workshops, seminários, cursos de capacitação, EAD, congressos, campanhas de caráter social, educativo, de saúde preventiva, de lazer e promover intercâmbios com outras entidades similares no Brasil e no exterior, relacionados às finalidades estatutárias;

XIII. Desenvolver ações de monitoramento e controle social sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social; e

XIV. Promover a observância dos objetivos de desenvolvimento sustentável - ODS da ONU mediante a garantia de direitos humanos relacionados à redução das desigualdades, saúde e bem-estar, paz, justiça e instituições eficazes, parcerias e meios de implementação.

Art. 4º. No cumprimento de suas finalidades, o **IGA** deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

I. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina a legislação vigente; e

II. Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º. O patrimônio do **IGA** é constituído por todos os bens atuais, materiais, imateriais, além dos bens e direitos que, a qualquer título, venha a adquirir.

Art. 6º. As receitas para o cumprimento das suas finalidades são provenientes de:

I. Doações, legados, patrocínios, parcerias, acordos, contratos, termos de parcerias ou quaisquer outras avenças firmadas e contribuições de associados, pessoas físicas ou

Página 000010/000025
Registro Nº 7943 18/12/2024

Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 11,08	R$ 13,84	R$ 17,25	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 19,80	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 26,40	R$ 3,20
Total									R$ 92,68

Página 000009/000022
Registro Nº 169.471 11/11/2024

Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 234,39	R$ 66,56	R$ 45,59	R$ 12,34	R$ 16,09	R$ 11,28	R$ 4,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391,16

jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;

II. Acordos, contratos, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento, subvenção e acordo de cooperação, celebrados com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal e órgãos internacionais;

III. Rendimentos decorrentes de seus bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;

IV. Valores obtidos através da organização, realização e promoção de eventos, feiras, oficinas, workshops, cursos de capacitação, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas e conferências, desde que revertidos totalmente em benefício do IGA;

V. Criação, produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, materiais didáticos, paradidáticos, cursos e capacitações on-line (EADs), ebooks, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou ópticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros; desenvolvidos pelo IGA, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida à suas finalidades estatutárias;

VI. Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertençam;

VII. Criação de Fundo Patrimonial ou de Reserva, o qual, se aprovado em assembleia geral, será regulamentado por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno;

VIII. Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades; e

IX. Atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste estatuto, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Os associados do **IGA** são pessoas físicas ou jurídicas admitidas e classificadas da seguinte forma:

I. Fundadores: pessoas físicas que participaram da assembleia de constituição do **IGA**;

II. Efetivo: pessoa física que demonstrar interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades do **IGA**, admitida mediante indicação do Presidente e aprovação em Assembleia Geral;

III. Contribuinte: pessoa física ou jurídica que pretenda contribuir financeiramente com as atividades do **IGA**; e

IV. Benemérito: pessoa física ou jurídica que exerceu relevante papel para a consecução das finalidades do **IGA**, indicado pelo Presidente e nomeado em Assembleia Geral.

Central RTD Brasil

Página 000011/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 11,08	R$ 13,84	R$ 17,25	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 19,80	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 26,40	R$ 3,20
Total										R$ 92,68

Página 000010/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 234,39	R$ 66,56	R$ 45,59	R$ 12,34	R$ 16,09	R$ 11,28	R$ 4,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391,16

INSTITUTO Geração Amanhã

§1º. Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do **IGA**, mediante comunicação escrita ao Presidente e posterior aprovação da Assembleia Geral, com exceção do associado contribuinte, que não será necessária a aprovação em Assembleia Geral.

§2º. Os associados podem integrar mais de uma categoria.

Art. 8º. São direitos dos associados:

I. Participar das Assembleias Gerais com direito a voz;

II. Promover a convocação de assembleias e reuniões dos órgãos deliberativos por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto;

III. Propor a admissão de novos associados; e

IV. Participar das atividades promovidas pelo **IGA**.

§1º. Cabe, exclusivamente, aos associados fundadores e aos efetivos o direito a votar às deliberações das Assembleias Gerais e candidatar-se para o Conselho Fiscal.

§2º. Cabe, exclusivamente, aos associados fundadores e aos efetivos, após 3 (três) anos nessa categoria, o direito a se candidatar ao cargo de Presidente.

Art. 9º. São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e demais disposições internas;

II. Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos do **IGA**;

III. Efetuar a contribuição associativa, quando couber;

IV. Comparecer às assembleias e reuniões para as quais sejam convocados; e

V. Contribuir para a consecução dos objetivos do **IGA** e zelar pelo seu bom nome.

Art. 10. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **IGA**.

Art. 11. A perda da qualidade de associado será determinada pelo Presidente, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito à ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Práticas de delitos e desvios de recursos ou bens do **IGA**;

II. Descumprimento de quaisquer de seus deveres;

Página 000012/000025
Registro Nº 7943 18/12/2024

Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 11,08	R$ 13,84	R$ 17,25	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 19,80	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 26,40	R$ 3,20
Total									R$ 92,68

Página 000011/000022
Registro Nº 169.471 11/11/2024

Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 234,39	R$ 66,56	R$ 45,59	R$ 12,34	R$ 16,09	R$ 11,28	R$ 4,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391,16

INSTITUTO Geração Amanhã

III. Infração a qualquer disposição estatutária, regimento interno, código de conduta ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

IV. Não participar das assembleias gerais, configurando justa causa para a exclusão após 2 (duas) faltas consecutivas sem a apresentação de justificativa acolhida pelo Presidente, com exceção dos associados que não tenham direito a voto;

V. Deixar de efetuar as contribuições associativas definidas de acordo com a categoria de associado;

VI. Praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do **IGA** ou de seus membros; e

VII. Praticar atos ou valer-se do nome do **IGA** para tirar proveito patrimonial ou pessoal para si ou para terceiros.

§1º. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do **IGA** por decisão do Presidente, mediante procedimento disciplinar onde será devidamente comunicado dos fatos a ele imputados para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação, apresente sua defesa prévia.

§2º. Da decisão de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da decisão de indeferimento da defesa prévia, que decidirá sobre a exclusão ou não do associado.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A administração do **IGA** é realizada pelos seguintes órgãos de deliberação superior, direção executiva e fiscalização, respectivamente:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria; e

III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do **IGA**, formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento da associação.

Central RTDBrasil

Página 000013/000025	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
Registro Nº 7943 18/12/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 11,08	R$ 13,84	R$ 17,25	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 19,80	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 26,40	R$ 3,20
Total										R$ 92,68

Página 000012/000022	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.								
Registro Nº 169.471 11/11/2024	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 234,39	R$ 66,56	R$ 45,59	R$ 12,34	R$ 16,09	R$ 11,28	R$ 4,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391,16

INSTITUTO Geração Amanhã

Parágrafo Único. Os associados se reunirão em assembleia geral por convocação do Presidente ou quando convocados por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto, mediante convocatória colocada no quadro de avisos do **IGA** ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I. Examinar e aprovar a proposta de programação anual, bem como o respectivo orçamento;

II. Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;

III. Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao exercício fiscal anterior;

IV. Eleger e destituir o Presidente e os membros do Conselho Fiscal, cuja deliberação deverá contar com a anuência de 2/3 dos associados que tenham direito a voto; e

V. Aprovar a indicação de associados efetivos e a nomeação de associados beneméritos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I. Aprovar o Regimento Interno, o Código de Conduta, bem como eventuais alterações;

II. Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinam a exclusão do associado;

III. Ratificar o desligamento do associado que não tenha mais interesse em participar do **IGA**;

IV. Decidir sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto Social;

V. Decidir sobre reformas do Estatuto Social e forma de administração;

VI. Criar o Fundo Patrimonial ou de Reserva, regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno; e

VII. Decidir sobre a dissolução do **IGA**, nos termos do Estatuto Social.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos V, VI e VII é exigida anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto.

Central RTDBrasil

Página 000014/000025

Registro Nº 7943 18/12/2024

Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 11,08	R$ 13,84	R$ 17,25	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 19,80	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 26,40	R$ 3,20
Total									R$ 92,68

Página 000013/000022

Registro Nº 169.471 11/11/2024

Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 234,39	R$ 66,56	R$ 45,59	R$ 12,34	R$ 16,09	R$ 11,28	R$ 4,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391,16

Art. 16. As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria dos associados presentes que tenham direito a voto, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto, cabendo ao Presidente da Mesa, o voto de qualidade.

Art. 17. A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial ou on-line por meio de plataforma informada previamente pelo Presidente mediante envio, por e-mail, de edital de convocação, respeitando os prazos e demais requisitos estabelecidos no presente estatuto social.

Parágrafo único. A participação dos associados na assembleia on-line será comprovada com o "print" da tela que contenha a data, horário e nome dos associados participantes, sendo ainda transcrito na ata, o nome dos participantes e lavradas as suas manifestações.

Art. 18. A Assembleia Geral instalar-se-á com o quórum de ao menos dois terços dos associados que tenham direito a voto, em primeira convocação, e com qualquer número de associados, que tenham direito a voto, meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do **IGA** que indicará o secretário dentre os associados, que ficará responsável pela transcrição da ata.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 19. A Diretoria é o órgão de direção e supervisão administrativa do **IGA**, composta por um Presidente, eleito dentre os associados fundadores ou efetivos que tenham ao menos 3 (três) anos nessa categoria, com mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida sucessivas reconduções.

§1º. Terminado o mandato do Presidente, permanecerá em seu cargo, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, até a efetivação das formalidades da eleição e posse do substituto.

§2º. Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, renúncia ou demissão do Presidente, um membro do Conselho Fiscal ficará responsável pela convocação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, que elegerá novo Presidente para finalizar o mandato.

Art. 20. O Presidente que atuar diretamente na gestão executiva, poderá ser remunerado, desde que receba remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, e não poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade.

Central RTDBrasil

Página 000015/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 11,08	R$ 13,84	R$ 17,25	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 19,80	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 26,40	R$ 3,20
Total										R$ 92,68

Página 000014/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 234,39	R$ 66,56	R$ 45,59	R$ 12,34	R$ 16,09	R$ 11,28	R$ 4,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391,16

INSTITUTO Geração Amanhã

Parágrafo Único. A Assembleia Geral deliberará sobre a forma de contratação e o valor que será pago ao Presidente, atendidos os requisitos do caput.

Art. 21. Compete ao Presidente:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral, a proposta de programação anual e o relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior e o Balanço patrimonial e demais relatórios contábeis do exercício encerrado;

II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno, caso tenha sido aprovado;

III. Decidir sobre os casos de ausência e afastamento dos associados,

IV. Indicar novos associados efetivos e nomear associados beneméritos, para ratificação da Assembleia Geral;

V. Admitir ou demitir empregados;

VI. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;

VII. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária do **IGA**;

VIII. Representar o **IGA**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e, em geral, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir procuradores para o fim que julgar necessário; e

IX. Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pelo **IGA** serão sempre assinadas pelo Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

Art. 22. O presidente não responde, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Central RTD Brasil

Página 000016/000025	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
Registro Nº 7943 18/12/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 11,08	R$ 13,84	R$ 17,25	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 19,80	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 26,40	R$ 3,20
Total										R$ 92,68

Página 000015/000022	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.								
Registro Nº 169.471 11/11/2024	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 234,39	R$ 66,56	R$ 45,59	R$ 12,34	R$ 16,09	R$ 11,28	R$ 4,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391,16

INSTITUTO Geração Amanhã

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal será composto por até 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos de 5 (cinco) anos, coincidente com o mandato do Presidente, podendo haver reeleição, sendo permitida sucessivas reconduções.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade ou renúncia dos membros do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

Art. 24. O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração do **IGA**, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista a eficiência na consecução de seus objetivos sociais, competindo-lhe:

I. Examinar os livros de escrituração contábil;

II. Opinar sobre os balanços patrimoniais, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **IGA**;

III. Emitir parecer, quando solicitado pelo Presidente ou pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse do **IGA**; e

IV. Recomendar, quando julgar necessário, à Assembleia Geral, a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho.

Art. 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer um de seus membros, ou pelo Presidente.

Parágrafo único. A reunião do conselho fiscal poderá ser realizada de forma on-line por meio de plataforma e a participação dos conselheiros será comprovada com o "print" da tela que contenha a data, horário e nome dos participantes, sendo ainda transcrito na ata, o nome dos participantes, a análise e parecer dos conselheiros.

Art. 26. Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

Central RTD Brasil

Página 000017/000025

Registro Nº 7943 18/12/2024

Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 11,08	R$ 13,84	R$ 17,25	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 19,80	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 26,40	R$ 3,20
Total									R$ 92,68

Página 000016/000022

Registro Nº 169.471 11/11/2024

Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 234,39	R$ 66,56	R$ 45,59	R$ 12,34	R$ 16,09	R$ 11,28	R$ 4,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391,16

INSTITUTO Geração Amanhã

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. No desenvolvimento de suas atividades, o **IGA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, de maneira a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens, em decorrência da participação nos processos decisórios, e de condenar qualquer tipo de discriminação na admissão de novos membros para a os órgãos de sua Administração e de beneficiários.

Art. 28. O **IGA** aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-lo integralmente, em território nacional, na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regulamentados por instrução normativa que integrará o regimento interno.

Art. 29. O **IGA** não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transferirá a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 30. Os registros e demonstrativos contábeis do **IGA** observarão no mínimo:

I. Escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. Apresentação das demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade; nos termos da legislação vigente;

IV. A verdade real, descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados; e

V. Demonstrações de dados financeiros com o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes,

Central RTDBrasil

Página 000018/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 11,08	R$ 13,84	R$ 17,25	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 19,80	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 26,40	R$ 3,20
Total										R$ 92,68

Página 000017/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 234,39	R$ 66,56	R$ 45,59	R$ 12,34	R$ 16,09	R$ 11,28	R$ 4,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391,16

inclusive do manual de prestação de contas do gestor e demais órgãos de controle de contas.

Art. 31. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32. O **IGA** poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 dos associados com direito a voto.

Art. 33. Em caso de dissolução do **IGA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas jurídicas de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 ou outra que venha a lhe substituir e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 34. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes mediante determinação do Presidente lavrada em Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

Art. 35. O presente Estatuto aprovado, revoga expressamente o anterior, registrado em 07/06/2023, sob nº 164.363 e averbado no registro nº 150.403 no Livro de Registro A, do 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo; e entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório de registros competente.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

SANDRA REGINA SOBRAL:64169480953 Assinado de forma digital por SANDRA REGINA SOBRAL:64169480953 Dados: 2024.10.28 13:59:58 -03'00'

Sandra Regina Sobral

Presidente Instituto Geração Amanhã

CPF: 641.694.809-53

MARIA ISABEL DE ARAUJO SOBRAL:22413799800 Assinado de forma digital por MARIA ISABEL DE ARAUJO SOBRAL:22413799800 Dados: 2024.10.28 13:57:37 -03'00'

Maria Isabel de Araújo Sobral

Advogada

OAB/SP nº 262.265 e OAB/PR nº 102982

Página 000025/000025	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
Registro Nº 7943 18/12/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 11,08	R$ 13,84	R$ 17,25	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 19,80	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 26,40	R$ 3,20
Total										R$ 92,68

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.YeRmn.dXjZW
FEbeX.1310q
https://selo.funarpen.com.br

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado

CERTIDÃO

As Certidões passadas pelos Oficiais Públicos fazem a mesma prova dos documentos originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária e em anexo a Alteração do Estatuto Social da: **"*INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ*"**, registrado neste ofício em 27/09/2023, sob o número 7.943 do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 739.262, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - *Certidão: 40 VRC = R$ 11,08, Selo Lei Federal 10.169/00. = R$ 1,75*

Curitiba-PR, 18 de dezembro de 2024.

JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO:08849188900
Assinado de forma digital por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO:08849188900
Dados: 2024.12.19 13:23:07 -03'00'

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.465.909/0001-71 **MATRIZ**		**15/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO GERACAO AMANHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO GERACAO AMANHA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)
58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HEITOR STOCKLER DE FRANCA	**396**	**SALA 201 ANDAR 02 COND NEO SUPER QUADRA ED BLOCO NEO SUPER QUADRA TOR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.030-030	**CENTRO CIVICO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@GERACAOAMANHA.ORG.BR	**(11) 4765-6771**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025** às **15:30:21** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.493.538
CNPJ: 27.465.909/0001-71
Nome: INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:46 do dia 18/09/2025.
Código de autenticidade da certidão: 5FBCF74C520F4DF8096CAD66DB30075621
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/12/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 037830374-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.465.909/0001-71**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/09/2025 10:38:13)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO GERACAO AMANHA
CNPJ: 27.465.909/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:58 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2026.
Código de controle da certidão: **1344.ACA9.F282.1A24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL **INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ**			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **27 01 1.209.531-1**		CNPJ **27.465.909/0001-71**	
ENDEREÇO **R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA**			NÚMERO **396**
UNIDADE **201**	ANDAR **02**	COMPLEMENTO **COND NEO SUPER QUADRA ED BLOCO NEO SUPER QUADRA TOR**	
BAIRRO **CENTRO CÍVICO**			CEP **80030-030**
INÍCIO DA ATIVIDADE **18/12/2024**		SITUAÇÃO DO CADASTRO **ATIVA**	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**			

ATIVIDADES

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

Q.88.0.0-6/00.00	**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO**
S.94.9.9-5/00.00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
S.94.3.0-8/00.00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
M.74.9.0-1/04.00	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
S.94.9.3-6/00.00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
J.58.1.1-5/00.00	EDIÇÃO DE LIVROS
J.58.1.3-1/00.00	EDIÇÃO DE REVISTAS
M.73.1.9-0/03.00	MARKETING DIRETO
N.82.9.9-7/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
M.74.9.0-1/99.00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
J.63.1.9-4/00.00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
N.82.3.0-0/01.00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
18/09/2025 - 13:14:16

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.465.909/0001-71

Razão Social: INSTITUTO GERACAO AMANHA

Endereço: R HEITOR STOCKLER DE FRANCA 396 SL 201 AND 2 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091705075249841535

Informação obtida em 18/09/2025 10:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GERACAO AMANHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.465.909/0001-71
Certidão nº: 44532712/2025
Expedição: 04/08/2025, às 12:53:08
Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GERACAO AMANHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.465.909/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # INSTITUTO GERACAO AMANHA #

CNPJ.27.465.909/0001-71

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 30/05/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de junho de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.06.03 11:32:55 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo C2B871BE *****

INSTITUTO
Geração Amanhã

D E C L A R A Ç Ã O DO MENOR

INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ, inscrito no CNPJ 27.465.909/0001-71, por intermédio de sua representante legal a Sra Sandra Regina Sobral, portadora da Carteira de Identidade nº 15.565.836-0 e do CPF nº 641.694.809-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 25 de abril de 2025

SANDRA REGINA SOBRAL:64169480953

Assinado de forma digital por SANDRA REGINA SOBRAL:64169480953
Dados: 2025.05.08 09:58:34 -03'00'

_____

Sandra Regina Sobral
Representante legal

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ, CNPJ nº 27.465.909/0001-71**, manteve junto ao **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, o contrato nº 067/2023 que teve por objeto a prestação de serviços de consultoria para capacitação e supervisão técnica às equipes que atuam no Serviço de Família Acolhedora, para profissionais de 12 municípios consorciados junto ao COMESP, com vigência desde 06/11/2023 a 05/11/2024.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

- 1 Encontro de Apresentação – online.
- 1 Evento Sensibilização da Rede – evento presencial para cerca de 300 participantes.
- Formação Completa em SFA (EAD) - online para 80 profissionais.
  - Curso básico: Diretrizes essenciais e parâmetros para implantação.
  - Curso Intermediário: Teoria e prática de uma metodologia consolidada.
  - Curso Avançado: Formação de famílias acolhedoras – como mobilizar, captar, selecionar, preparar e avaliar.
- Supervisão – 3 Encontros por mês online, num total de 80 horas.
- Encontro com os alunos do curso em EAD – 3 encontros + os grupos geral – online.
- Oficina Presencial – 3 Oficinas, para cerca de 70 profissionais cada.

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, mantendo a qualidade dos serviços de forma satisfatória, não constando nada que a desabone técnica ou comercialmente.

Curitiba, 25 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELA APARECIDA GREGORIO FRANCA CAVAL
Data: 25/03/2025 14:38:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela A. G. França Cavalcante
Diretora do COMESP